

MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL



“Prestando Contas”

Instituído pela Lei
N.º 314, de 17.03.74

ANO XIII - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) - 27 de JANEIRO de 2015 pág. 01

Republicação por Incorreção quanto ao
número de Vagas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2015

**DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO DE
PROFESSORES PARA O
PROGRAMA NACIONAL DE
INCLUSÃO DE JOVENS-
PROJOVEM CAMPO DO
MUNICÍPIO DE SUMÉ.**

O Prefeito do Município de Sumé, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, torna público que **estarão abertas as inscrições, no período de 12 a 16 de janeiro de 2015**, na Sede da Secretaria de Educação, para a **Seleção Pública Simplificada** de candidatos a **vagas para professores do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Campo, com 01 (uma) vaga para Linguagem, códigos e suas tecnologias; 01 (uma) vaga para ciências humanas e sociais, 01 (uma) ciências exatas e da natureza, 01 (uma) vaga para ciências agrárias e/ou técnicos em Agroecologia** regendo-se pelas disposições do presente Edital).

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Este Processo Seletivo reger-se-á pelas normas gerais de direito, da **RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 11 DE 16 DE ABRIL DE 2014** Art. 6º, onde afirma que cabe aos entes executores prover os recursos humanos indispensáveis ao desenvolvimento do Projovem campo – Saberes da Terra, de acordo com as orientações do Anexo IV desta resolução e realizar seleção de professores, precedida de chamada pública.
2. A Seleção Pública simplificada será organizada e executada pela Equipe Técnica da Secretaria de Educação, uma equipe de professores da UFCG-CDSA-Sumé e membros do Conselho Municipal de Educação da Cidade de Sumé – PB.
3. A referida Seleção Pública se realizará em duas fases:
 - 3.1. A primeira fase constará de análise de currículo apoiada nos seguintes critérios de pontuação:
 - 3.1.1. Histórico Acadêmico:
 - a) Quantidade de reprovações em disciplinas (peso 20);
 - b) Coeficiente de rendimento acadêmico (peso 20);
 - 3.1.2. Atuação em projetos de pesquisa e/ou extensão (peso 30);

3.1.3.Participação em eventos acadêmicos (20)

3.2.A segunda fase constará uma entrevista, realizada apenas com os candidatos classificados, onde serão avaliados.

3.3.Serão classificados para a segunda fase da seleção os candidatos que atingirem a seguinte ordem de classificação:

a) Cargo para professor de Linguagem, códigos e suas tecnologias até a 8ª colocação;

b) Cargo para professor de ciências humanas, ciências da natureza e matemática até a 10ª colocação;

c) Cargo para professor de ciências agrárias até a 2ª colocação.

4. São atribuições correspondentes ao cargo de **Professores do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Campo:**

· Participar da formação inicial e continuada;

· Organizar o Planejamento das atividades;

· Ministras as aulas regularmente, conforme o planejado;

· Desenvolver as atividades de acordo com o estabelecido pelo coordenador do programa.

4.1 Jornada de trabalho - O professor cumprirá jornada de trabalho de 30h semanais, devendo ser observado a proibição de acúmulo prevista no Art. 37, XVI, da Constituição Federal.

II. DA REMUNERAÇÃO

O professor selecionado receberá uma remuneração no valor de R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensal.

III. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições estarão abertas diariamente no período **de 12 a 16 de janeiro de 2015**, das 8:00 às 12:00, na sede da Secretaria de Educação, Av. 1º de Abril, nº 444;

1.1. O prazo para a entrega do currículo é até a data de encerramento das INSCRIÇÕES.

2. São condições para Inscrição:

2.1. Ter habilitação em nível superior em uma das áreas do currículo (licenciatura plena), preferencialmente, licenciatura ou especialização em Educação do Campo.

2.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos, conforme o Decreto Federal nº 70.436, de 18-04-72 e a Constituição Federal, § 1º do art. 12, comprovado por documento oficial fornecido pelo Ministério da Justiça. Nesta hipótese, não serão aceitos quaisquer protocolos de requerimento.

2.3. Possuir, na data da posse, a escolaridade e os demais requisitos exigidos para o ingresso no cargo, sob seleção.

2.4. Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

- 2.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- 2.6. Não estar suspenso de exercício profissional nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar.
- 2.7. Ter sua situação regularizada junto ao Órgão Fiscalizador de sua categoria profissional, quando se tratar de profissão regulamentada.
- 2.8. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
3. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos, acima fixados, serão exigidos, apenas, dos candidatos aprovados, convocados e nomeados para a posse, não sendo aceitos protocolos dos citados documentos nem fotocópias não autenticadas.
4. No ato da Inscrição o candidato apresentará os seguintes documentos: Documento Original de Identidade (Cédula Oficial) ou de Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe, ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou de Certificado de Reservista, ou de Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9503/97). Não serão aceitos como documento de identidade: certidão de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista sem foto, carteira de estudante, nem documentos ilegíveis e/ou danificados.
5. Para inscrever-se, o candidato deverá no período de Inscrição:
- 5.1. Certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital para participação na Seleção Pública.
- 5.2. Dirigir-se a Secretaria Municipal de Educação, local designado para preencher o Requerimento de Inscrição.
- 5.3. Ao preencher o Formulário de Inscrição, fazê-lo corretamente, sem rasuras e com assinatura legível.
- 5.4. Anexar fotocópia da cédula de Identidade (frente e verso) à Ficha de Inscrição.
6. O candidato que fizer, no Formulário de Requerimento de Inscrição, declaração falsa ou inexata, terá a inscrição cancelada e anulada todos os demais atos dela decorrentes.
7. O candidato portador de necessidades especiais, após efetivar sua Inscrição, deverá, no prazo de 48 horas, comparecer à Secretaria Municipal de Educação de Sumé, munido do original do documento de identidade e da Ficha de Comprovação da Inscrição, a fim de ser encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de Sumé, para confirmação das necessidades especiais, a fim de ser verificada a compatibilidade das mesmas com as atribuições do cargo;
- 7.1. O candidato que não comparecer à Secretaria Municipal de Educação de Sumé, na data determinada pela Prefeitura, terá sua Inscrição cancelada.
- 7.2. O candidato portador de necessidades especiais participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere análise e avaliação do currículo.
8. Não havendo Inscrição de candidatos portadores de necessidades especiais ou, no caso de reprovação destes, as vagas a eles reservadas serão preenchidas pelos demais aprovados no cargo, sendo obedecida a ordem de classificação.
9. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é afixado o presente na sede da Secretaria de Educação, publicado na Imprensa Oficial do Município e veiculado na Internet pelo site www.sume.pb.gov.br.

Sumé, 07 de Janeiro de 2015.

PREFEITO

FICHA DE INSCRIÇÃO

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PROFESSORES

**DO PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS –
PROJOVEM CAMPO,**

EDITAL Nº 001/2015

NOME DO CANDIDATO:

.....

DATA DE NASCIMENTO:/...../.....

SEXO: () MASCULINO () FEMININO

ENDEREÇO:

.....

BAIRRO: **CIDADE:**

CEP:

RG: **ÓRGÃO EXPEDIDOR:**

ESTADO:

CPF:

TELEFONE:

.....

ASSINATURADO CANDIDATO



BOLETIM OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB
AV. 1º DE ABRIL - 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000
TELEFONE: (083) 3353 - 2274
e-mail: pmsume@hotmail.com
http://www.sume.pb.gov.br
EDIÇÃO: *Andrea Duarte DRT: 22/2006-98*
DIAGRAMAÇÃO: *Júnior Moura*
TIRAGEM ILIMITADA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA